



## DECRETO Nº 141

*Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 1.876, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a emissão da certidão negativa do Imposto Sobre Serviços - ISS, para fins de liberação do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras - CVCO e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais em conformidade com o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

DECRETA:

Art. 1º O Inciso I, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 1.876, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido das alíneas 'l', 'm', 'n', 'o' e 'p' com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

- l) Matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra;
- m) Guia da Previdência Social - GPS;
- n) Projeto da construção;
- o) Declaração da composição dos custos, conforme modelo do anexo I;
- p) Planilhas com a composição de custos da obra, conforme modelos do anexo II A, B e C.”

Art. 2º A alínea 'k', do inciso II, do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

- k) notas fiscais originais dos materiais aplicados;”

Art. 3º O Inciso II, do artigo 4º passa a vigorar acrescido das alíneas 'q', 'r', 's', 't' e 'u' com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

- q) Matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra;
- r) Guia da Previdência Social - GPS;
- s) Projeto da construção;
- t) Declaração da composição dos custos, conforme modelo do Anexo I;
- u) Planilhas com a composição de custos da obra, conforme modelos do Anexo II A, B, C e D.”

Art. 4º A alínea 'g', do inciso III, do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

g) notas fiscais originais de prestação de serviços;”

Art. 5º O Inciso III, do artigo 4º passa a vigorar acrescido das alíneas ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’ e ‘o’ com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

k) Matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra;

l) Guia da Previdência Social - GPS;

m) Projeto da construção;

n) Declaração da composição dos custos, conforme modelo do Anexo I;

o) Planilhas com a composição de custos da obra, conforme modelos do Anexo II A, B e C.”

Art. 6º O §2º do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§2º As empresas estabelecidas no Município de Curitiba deverão manter à disposição da fiscalização municipal os documentos e a escrituração contábil e fiscal separada por obra, compreendendo notas fiscais de prestação de serviços, contratos de prestação de serviços, projetos de engenharia e notas fiscais de materiais aplicados vinculadas às obras para fins de análise quanto ao material aplicado e eventuais deduções.”

Art. 7º O Decreto Municipal nº. 1.876, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com o acréscimo do artigo 4º-A com a seguinte redação:

“Art. 4º-A As incorporadoras estabelecidas ou não no Município de Curitiba deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos I ou II do artigo 4º para fins de comprovação de que a obra foi executada pelo regime de incorporação direta.”

Art. 8º O artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para os serviços previstos no **caput** do artigo 2º, deste decreto, a fixação da base de cálculo do imposto a ser lançado por arbitramento será apurada mediante o produto entre a área construída e o valor do metro quadrado, conforme índices divulgados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - Sinduscon-PR, conforme o padrão construtivo definido no anexo III.”

Art. 9º O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Para a aplicação dos índices divulgados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - Sinduscon-PR, será utilizado como padrão de referência o Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB mão de obra acrescido dos encargos sociais, observando-se o padrão construtivo conforme definido no anexo III, ”

Art. 10. O artigo 10 passa a vigorar com o acréscimo dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:

“§1º Quando o serviço for prestado por pessoa física para pessoa física, com área total não superior a 70m<sup>2</sup> unifamiliar, único imóvel, não constituindo parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea, destinada exclusivamente à residência do proprietário, será utilizado o



Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB mão de obra, não computados os encargos sociais já previstos pelo Sinduscon-Pr.

§2º No caso de demolição de imóvel, a base de cálculo para arbitramento do imposto corresponderá a 10% do Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB mão de obra acrescido dos encargos sociais.

§3º No caso da pessoa jurídica responsável técnica pelo acompanhamento e fiscalização de cada obra, oferecer à Administração dados inexatos ou que não mereçam fé, bem como na hipótese de não fornecê-los, a base de cálculo para arbitramento do imposto corresponderá a 10% do Custo Unitário da Construção Civil - CUB mão de obra acrescido dos encargos sociais.

§4º No caso de reforma ou restauração de imóvel, a base de cálculo para arbitramento do imposto corresponderá a 25% do Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB mão de obra acrescido dos encargos sociais.

§5º No caso do profissional autônomo, responsável técnico, não possuir alvará no Município de Curitiba, o mesmo ficará sujeito ao recolhimento do imposto no valor do tributo fixo anual para os profissionais autônomos com cadastro no Município de Curitiba.”

Art. 11. O artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Não há incidência do ISS sobre a parcela de mão de obra executada pelos empregados do proprietário pessoa física ou jurídica que, investida na posse do imóvel, na qualidade de proprietária, cessionária, compromissária compradora, usufrutuária, comodataria ou investida por outro meio, execute obra de construção civil, reforma, demolição ou loteamento.”

Art. 12. O Capítulo III passa a vigorar com o acréscimo da Seção I com o seguinte título:

“Seção I

Do prazo de validade das certidões”

Art. 13. O Capítulo III passa a vigorar com o acréscimo da Seção II com o seguinte título:

“Seção II

Do prazo para a expedição das certidões”

Art. 14. A Seção II do Capítulo III para a vigorar com o acréscimo do artigo 16-A com a seguinte redação:

“Art. 16-A. A certidão de que trata o artigo 3º deste decreto, será expedida no prazo de 10 dias, contado da data do protocolo da apresentação dos documentos para a emissão da referida certidão no plantão fiscal de atendimento do ISS.

§1º O protocolo será fornecido desde que apresentados todos os documentos constantes nos incisos I ou II ou III do artigo 4º deste decreto.

§2º Na hipótese de haver pendência que impeçam a expedição da certidão a contagem do prazo previsto no **caput** deste artigo, terá início na data em que o requerente sanar a pendência.”

Art. 15. O artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Fica reservado à Fazenda Municipal, o direito de constituir o crédito tributário constatado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

posteriormente, mesmo o referente a períodos compreendidos nas certidões expedidas.”

Art. 16. O Decreto Municipal nº. 1876, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com o acréscimo dos Anexos I, II e III.

Art. 17. Ficam revogados:

I - parágrafo único do artigo 8º;

II - incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII do artigo 10;

III - parágrafo único do artigo 10;

IV - artigo 13;

V - parágrafo único do artigo 13.

Art. 18. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 12 de fevereiro de 2015.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Joel Macedo Soares Pereira Neto - Procurador -  
Geral

Eleonora Bonato Fruet - Secretária Municipal de  
Finanças





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 141/2015  
ANEXO I



## Declaração da Composição de Custos - Construção Civil

**CURITIBA**

1. IDENTIFICAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> CONTRIBUINTE/ PRESTADOR		<input type="checkbox"/> RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO/ PROPRIETÁRIO	
NOME/ RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF
LOGRADOURO (rua, avenida, etc)			Nº COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TELEFONE			E-MAIL
2. NATUREZA JURÍDICA DO TITULAR DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL			
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Condomínio <input type="checkbox"/> Incorporador Imobiliário			
3. DADOS DA OBRA			
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº/ANO	DATA DA CONCLUSÃO DA OBRA	ÁREA CONSTRUÍDA M²	PADRÃO CONSTRUTIVO - CUB-PR (*)
VALOR MATERIAL APLICADO - R\$	VALOR EMPREITADA/ SUBEMPREITADA - R\$	VALOR REMUNERAÇÃO EMPREGADOS DO PROPRIETÁRIO DA OBRA	VALOR ENCARGOS SOCIAIS DOS EMPREGADOS DO PROPR. DA OBRA-R\$
4. REGIME DE CONSTRUÇÃO			
<input type="checkbox"/> Empreitada Global <input type="checkbox"/> Empreitada de Mão de Obra <input type="checkbox"/> Administração			
5. NATUREZA DOS PRESTADORES UTILIZADOS			
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Pessoa Física/ Autônomo <input type="checkbox"/> Empregado com vínculo empregatício			
6. DOCUMENTOS APRESENTADOS			
<input type="checkbox"/> Alvará de Construção/ Dados Estatísticos	<input type="checkbox"/> Escritura Pública/ Registro de Imóveis	<input type="checkbox"/> Notas Fiscais de Aquisição de Materiais	
<input type="checkbox"/> Planilhas com a composição do custo da obra-Anexo II (Planilhas A,B,C,D)	<input type="checkbox"/> Guias de Recolhimento INSS - GPS	<input type="checkbox"/> Notas Fiscais de Serviços (Tomados ou Prestados)	
<input type="checkbox"/> ART's/ RRT's	<input type="checkbox"/> Instrumento de Mandato (Procuração)	<input type="checkbox"/> Recibos/Comprovantes de Pagamentos feitos aos Prestadores PJ/ PF	
<input type="checkbox"/> Contratos de Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Matrícula do CEI da Obra	<input type="checkbox"/> RG e CPF do Proprietário	
<input type="checkbox"/> Outros (especificar)			
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Nº DO PROTOCOLO		Nº DA CERTIDÃO	
OUTRAS INFORMAÇÕES			
8. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO			
NOME			CPF
QUALIFICAÇÃO			DATA
ASSINATURA			

\* Padrão Construtivo disponível no Anexo III



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 141/2015 ANEXO II

#### Planilha A - Composição de Custo da Obra - Notas Fiscais Emitidas por Construtora

Nome do Proprietário: \_\_\_\_\_ | CNPJ/ CPF: \_\_\_\_\_

Alvará nº : \_\_\_\_\_ | Metragem: \_\_\_\_\_

Notas Fiscais Emitidas por Construtoras								
Nota Fiscal	Data Emissão	Construtora	CNPJ	Valor	Dedução	Base de Cálculo	Alíquota	ISS
TOTAL								

#### Planilha B - Composição de Custo da Obra - Notas Fiscais dos Serviços Tomados

Nome do Proprietário: \_\_\_\_\_ | CNPJ/ CPF: \_\_\_\_\_

Alvará nº : \_\_\_\_\_ | Metragem: \_\_\_\_\_

Notas Fiscais dos Serviços Tomados								
Nota Fiscal	Data Emissão	Prestador	CNPJ	Valor	Dedução	Base de Cálculo	Alíquota	ISS

#### Planilha C - DAMs de recolhimento por Substituição Tributária

Nome do Proprietário: \_\_\_\_\_ | CNPJ/ CPF: \_\_\_\_\_

Alvará nº : \_\_\_\_\_ | Metragem: \_\_\_\_\_

Data	NF nº	Nome do Prestador de Serviços	CNPJ	Valor NF - R\$	ISS recolhido - R\$

#### Planilha D - Composição de Custo da Obra - Material Aplicado

Nome do Proprietário: \_\_\_\_\_ | CNPJ/ CPF: \_\_\_\_\_

Alvará nº : \_\_\_\_\_ | Metragem: \_\_\_\_\_

Material Aplicado				
Nota Fiscal	Data Emissão	Fornecedor	CNPJ	Valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 141/2015 ANEXO III

### Características Principais do Padrão Construtivo

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios
R1-B	Residência unifamiliar padrão baixo: 1 pavto., c/ 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	2
R1-N	Residência unifamiliar padrão normal: 1 pavto, 3 dormit, sendo um suite c/ banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)	3
R1-A	Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavto, 4 dormit, sendo um suite c/ banh e closet, outro c/ banh, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, coz, AS completa e varanda (abrigo para automóvel)	4
RP1Q	Residência unifamiliar popular: 1 pavto, 1dormitório, sala, banheiro e cozinha	1
PIS	Residência multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavtos-tipo	2
	Pavto. térreo: Hall, escada, 4 apts/andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, c/ banh e central de medição. Pavto-tipo: Hall, escada e 4 apts/ andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS.	
PP-B	Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão baixo: térreo e 3 pavtos-tipo	2
	Pavto. térreo: Hall de entrada, escada e 4 apts/andar c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito c/ banh e 16 vagas descobertas. Pavto-tipo: Hall, escada e 4 apts/andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS.	
PP-N	Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão normal: Garagem, pilotis e 4 pavts-tipo.	3
	Garagem: Escada, elev, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banh, central de gás e guarita. Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada, elev e quatro apartamentos por andar, c/ três dormit, sendo um suite, sala de estar/jantar, banh social, coz, AS c/ banh e varanda.	
R8-B	Residência multifamiliar padrão baixo: Pavto. térreo e 7 pavtos-tipo	2
	Pavto. térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apts/andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apts/andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e área para tanque.	
R8-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e oito pavtos-tipo.	3
	Garagem: Escada, elev, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banh, central de gás e guarita. Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada, elev e quatro apartamentos por andar, c/ três dormit, sendo um suite, sala de estar/jantar, banh social, coz, AS c/ banh e varanda.	
R8-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavtos-tipo.	4
	Garagem: Escada, elev, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão festas, salão de jogos, copa, 2 banh, central gás e guarita. Pavto. tipo: Halls de circulação, escada, elev e 2 apartamentos por andar, c/ 4 dormit, sendo um suite c/ banh e closet, outro c/ banh, banh social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, coz, AS completa e varanda.	
R16-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16 pavtos-tipo.	3
	Garagem: Escada, elev, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banh, central gás e guarita. Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada, elev e quatro apartamentos por andar, c/ três dormit, sendo um suite, sala de estar/jantar, banh social, coz e AS c/ banh e varanda.	
R16-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16 pavtos-tipo.	4
	Garagem: Escada, elev, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Esc. elev, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banh, central de gás e guarita. Pavto. tipo: Halls de circulação, escada, elev e 2 apartamentos por andar, c/ quatro dormit, sendo um suite c/ banh e closet, outro c/ banh, banh social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, coz, AS completa e varanda.	
CSL-8	Edifício comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavto. térreo e oito pavtos-tipo.	-
	Garagem: Escada, elev, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavto. térreo: Escada, elev, hall de entrada e lojas Pavto. tipo: Halls de circulação, escada, elev e oito salas c/ sanitário privativo por andar.	
CSL-16	Edifício comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavto. térreo e 16 pavtos-tipo.	-
	Garagem: Escada, elev, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavto. térreo: Escada, elev, hall de entrada e lojas Pavto.-tipo: Halls de circulação, escada, elev e oito salas c/ sanitário privativo por andar.	
CAL-8	Edifício comercial andares-livres: Garagem, pavto. térreo e oito pavtos-tipo.	-
	Garagem: Escada, elev, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavto. térreo: Escada, elev, hall de entrada e lojas. Pavto-tipo: Halls de circulação, escada, elev e oito andares corridos c/ sanitário privativo por andar.	
GI	Galpão industrial: Área composta de um galpão c/ área administrativa, 2 banh, um vestiário e um depósito.	-

Abreviaturas: AS= Área de Serviço; banh = banheiro(s); coz = cozinha; dormit= dormitórios; elev= elevadores; pavto = pavimentos (s)